



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0362/2021

O presente projeto de Lei tem por objetivo a revogação das leis nºs 17.261/2020, n.º 17.453/2020 e lei nº 17.123/2019 que dispõem sobre a oferta gratuita de água da Casa nos estabelecimentos comerciais, proíbe o fornecimento de produtos de plástico de uso único e o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico.

As normas dificultam o empreendedorismo gerando obstáculos desnecessários ao empreendedor, sobre tudo ao dono de pequenos estabelecimentos comerciais, que já passam por severa dificuldade financeira por conta da crise sanitária vivenciada.

O Estado não deve opor ainda mais barreiras a geração de lucro e emprego, devendo no máximo auxiliar e incentivar o empreendedorismo, motivo pelo qual proponho a revogação das normas citada.

Outrossim, não é demais lembrar que tais leis vão de encontro às medidas de combate ao novo Coronavírus que estão sendo adotadas pelo Município de São Paulo como forma de prevenção ao contágio, o distanciamento social, a conscientização da população quanto à melhor higienização das mãos, utilização de máscaras, entre outros.

Neste momento, todos os esforços são direcionados na contenda contra o vírus e, tendo em vista que a reutilização de talheres e pratos contribuirá para um maior contágio pelo vírus, dependendo exclusivamente da correta higienização dos utensílios pelo estabelecimento, cuja fiscalização é de difícil execução.

O presente projeto, se aprovado, significará uma importante ferramenta de auxílio à população paulistana no combate à pandemia.

Portanto, acredito plenamente, que esse projeto beneficiará a toda população e conclamo aos nobres pares para o necessário apoio e aprovação desta proposição para a população de nossa cidade.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2021, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.